

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

(LEI Nº 14.133/2021 – DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2022)

**SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Administração,
Planejamento, Fazenda e Recursos Humanos**

1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e fornecimento (de forma impressa e digital) dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, com qualificação dos agentes insalubres; ASO – Atestado de Saúde Ocupacional e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; prestação de serviços de exames de eletrocardiograma e prestação de serviços de audiometria, para todos os servidores das Secretarias Municipais de Irati/SC, no exercício de 2023.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/MOTIVAÇÃO DA DECISÃO:

O serviço deverá ser realizado nas dependências da Sede Administrativa do Município de Irati/SC, abrangendo todas as Secretarias Municipais onde houverem servidores estatutários vinculados ao Município.

A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

Elaborar o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 9 do Ministério do Trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, num prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura:

- a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- b) Estratégia e metodologia de ação;
- c) Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;
- d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA;
- e) Antecipação;
- f) Reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos;

g) Adoção de equipamentos de proteção individual (EPI) apenas quando comprovada a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando essas não forem suficientes ou se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, conforme item 9.3.5.4 da NR 09. O PPRA deverá conter expressamente a indicação de proteção de máquinas e equipamentos, conforme NR 12, conforme

cada setor/atividade, caso estejam em desacordo com a Norma regulamentadora citada, deverá ser indicadas adequações a serem realizadas e proteções a serem instaladas de forma a reduzir, eliminar ou minimizar os riscos detectados;

h. Estabelecimento de prioridade e metas de avaliação e controle, através da;

- a) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- b) Definição das medidas de controle;

i. Cronograma de ação.

OBS: O reconhecimento dos riscos será feito através de entrevistas com pelo menos um ocupante de cada função e seus respectivos chefes imediatos e visita “in loco” às instalações.

Elaborar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho e será:

- a) Para identificar os riscos, o PCMSO trabalho em parceria com o PPRA, motivo pelo qual deverá ser realizado após PPRA;
- b) Algumas de suas exigências básicas são as realizações dos exames em todos os servidores públicos do Município com a elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis e deverá conter no mínimo;

- Indicação de exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressaltando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;
- Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais freqüentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros.
- Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada.
- Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função.
- Deverá ser assinado por médico do Trabalho

c) Deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias.

OBS: A empresa contratada deverá apresentar ART/CREA recolhida antes do início dos trabalhos, sob pena de rescisão contratual e deverá entregar uma via na divisão de Licitações e Contratos.

O LTCAT - Trata de um comprovante de que o trabalhador esteve exposto a determinados riscos ambientais durante o período de permanência na empresa.

Nesse sentido é a partir dele que é determinada a necessidade ou não da aposentadoria especial pelo INSS.

Se a Previdência Social determinar que aquele trabalhador tem direito à aposentadoria especial, a empresa deve recolher todas as alíquotas de contribuição destinadas ao financiamento do benefício.

O ASO é o Atestado de Saúde Ocupacional, um importante documento da Medicina do Trabalho.

Como o nome sugere, tem o objetivo de atestar se o funcionário está apto ou não para exercer suas funções profissionais para o cargo indicado.

Sendo assim, é uma declaração médica que indica se a saúde do colaborador está de acordo com os riscos a que ele estará exposto em sua atividade diária.

Ou seja, não quer dizer que a pessoa examinada não possua nenhuma doença, mas sim se ele é capaz de exercer sua atividade laboral.

Então, no caso de um profissional considerado como inapto, isso representa apenas que ele não deve exercer tal função.

O PPP - [Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP](#) constitui-se em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na respectiva empresa.

Tendo sua elaboração obrigatória a partir de 01.01.2004 (data fixada pela IN INSS/DC 96/2003) o PPP tem por objetivo primordial fornecer informações para o trabalhador quanto às condições ambientais de trabalho, principalmente no requerimento de aposentadoria especial.

O PPP tem como finalidade:

- Comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, em particular, o benefício de aposentadoria especial;
- Prover o trabalhador de meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, difuso ou coletivo;
- Prover a empresa de meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as

- informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a empresa evite [ações judiciais](#) indevidas relativas a seus trabalhadores;
- Possibilitar aos administradores públicos e privados acesso a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento
- de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

Criado para substituir os antigos formulários denominados SB 40, DISES BE 5235, DSS 8030 e DIRBEN 8030, os quais sempre foram de preenchimento obrigatório apenas para aqueles trabalhadores que laboram expostos a agentes nocivos à sua saúde, sua exigência legal se encontra no § 4º do art. 58 da [Lei 8.213/91](#).

Anteriormente somente os trabalhadores que tinham direito a se aposentar precocemente, com a chamada aposentadoria especial, recebiam os formulários substituídos pelo PPP.

A partir de 1º de janeiro de 2004, a empresa ou equiparada à empresa ficou obrigada a elaborar o PPP, de forma individualizada para seus empregados, trabalhadores avulsos e cooperados.

A exigência abrange aqueles que laborem expostos a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, ainda que não presentes os requisitos para a concessão desse benefício, seja pela eficácia dos equipamentos de proteção, coletivos ou individuais, seja por não se caracterizar a permanência.

3. ANÁLISE DOS RISCOS:

Não há riscos neste tipo de contratação. A prestação dos serviços será acompanhada pelo fiscal de Contratos do Município.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

5. TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO/PROJETO BÁSICO:

5.1 OBJETO:

Prestação de serviços especializados de elaboração e fornecimento (de forma impressa e digital) dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, com qualificação dos agentes insalubres; ASO – Atestado de Saúde Ocupacional e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; exames de eletrocardiograma e exames de audiometria, para todos os servidores das Secretarias Municipais de Irati/SC, no exercício de 2023.

5.2. JUSTIFICATIVA:

O Município enviou orçamento para empresas da região, que prestam os referidos serviços, visando a contratação pelo MENOR PREÇO apresentado.

No retorno dos mesmos, verificou-se que a empresa CONSUSEG atende aos requisitos do Município, bem como apresentou o MENOR PREÇO.

Trata-se de uma empresa fundada em 2017, segundo dados levantados junto à Receita Federal e possui as condições para atender aos serviços que o Município de Irati pretende realizar no decorrer de 2023.

5.3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS:

Prestação de serviços especializados de elaboração e fornecimento (de forma impressa e digital) do: PPRA; PCMSO; LTCAT; ASO e PPP, exames periódicos de eletrocardiograma e audiometria, para todos os servidores das secretarias municipais de Irati/SC, no exercício de 2023.

6. VALOR TOTAL DO MATERIAL/SERVIÇO:

R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), no período de fevereiro a dezembro de 2023, sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mais o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), por 60 eletrocardiogramas e 60 audiometrias, respectivamente, em exames periódicos a serem prestados em 2023.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O preço está dentro dos valores de mercado. Foi feita pesquisa de preços, outros dois orçamentos e escolhido o menor preço.

8. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Sede Administrativa do Município de Irati/SC, sito à Rua João Beux sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, serviço prestado mensalmente mediante nota fiscal de serviços e apresentação de relatório das atividades realizadas/prestadas.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

Início dos trabalhos de forma imediata, com entrega mensal, por meio de apresentação de relatório das atividades realizadas, no período de fevereiro a dezembro de 2023.

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

PROVA DE REGULARIDADE:

- a) Fazenda Federal e INSS (Certidão Conjunta);
- b) Fazenda Estadual;

- c) Fazenda Municipal;
- d) CND do FGTS;
- e) CND de Ações Trabalhistas.

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO (Não estando este campo preenchido, a modalidade utilizada será pregão presencial):

Dispensa Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, parágrafo 7.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Trata-se do pedido de verificação de Recursos Orçamentários conforme Solicitação do Setor de Compras, Processo Administrativo nº 006/2023, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO (DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL) DO: PPRA; PCMSO; LTCAT; ASO E PPP; EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA E EXAMES DE AUDIOMETRIA PARA TODOS OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC, NO EXERCÍCIO DE 2023**, verificamos a disponibilidade de dotação orçamentária, cfe segue:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM., PLANEJ. FAZENDA E REC.
HUMANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADM. PLANEJ. E REC.
HUMANOS

PROJETO: 2004 – Manutenção das Ativ. da Administração
Geral

ELEMENTO DE DESPESA: (017) 3390.39.05.1500 – Serviços
Técnico-Profissionais R\$ 29.200,00

Irati (SC), 19 de janeiro de 2023.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI

Contador – CRC/SC 31357/0-2

13. CONDIÇÕES GERAIS:

Que a empresa preste serviço mensalmente, presencialmente e de forma on-line.

14. FISCAL

14.1. FISCAL DESSE CONTRATO

Nos termos do disposto no Decreto nº 097/2017, a fiscalização ocorrerá pelo servidor CARLINHO BOTTEGA e em sua ausência, pelo servidor DANIEL FORTTI, sendo que ambos, mesmo em período de férias, poderão ser requisitados para fiscalizar o presente serviço.